

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Edital n.º 85/2020/SEJUCEL-CODEC	<b>1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS</b>
----------------------------------	---

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, Contato fixo (69) \_\_\_\_\_ ou Celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARAÇÃO, para os devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Rondônia, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail).